



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARACATU - MINAS GERAIS**

**DECRETO N.º 5.125 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica, c/c o Parágrafo Único do artigo 322 da Lei Complementar n.º 37, de 28 de dezembro de 2.001,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo em virtude das festividades carnavalescas, em todas as repartições da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional, Autárquica do Poder Executivo, exceto quanto aos serviços públicos essenciais prestados pela municipalidade relativos à Saúde, vigilância e aos Serviços de Limpeza Urbana, o dia 12 de fevereiro de 2018, segunda feira.

**Parágrafo Único:** O expediente de trabalho no dia 14 de fevereiro de 2018, quarta feira, será das 12h00min (doze horas) às 18h00min (dezoito horas).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2018.

  
OLAVO REMÍGIO CONDÉ  
Prefeito Municipal

